



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o **Fornecimento de LANCHES FRIOS, BOLOS e SUCOS para os funcionários, assessores parlamentares e vereadores desta Câmara Municipal de Jaguariúna, em dias de Sessões Públicas – Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública e Reuniões.**

Em anexo a este aviso encontra-se o **Termo de Referência** e o **Modelo de Proposta Comercial**, para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 13/02/2025 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 10 de fevereiro de 2025.

Rosangela M. S. Ribeiro
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 10-02-2025 17:28:09





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO

Fornecimento de **LANCHES FRIOS, BOLOS e SUCOS** para os funcionários, assessores parlamentares e vereadores desta Câmara Municipal de Jaguariúna, em dias de Sessões Públicas – Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública e Reuniões.

1.1. Especificações:

Quadro estimado de consumo, com fornecimento contínuo pelo período de **fevereiro a abril de 2025**, respeitando a quantidade mensal solicitada na Autorização de Fornecimento - AF.

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.1	182	L	SUCO TIPO NECTAR DE FRUTAS , sem conservantes, sem adição de açúcar e em embalagem acartonada e aluminizada com tampa abre e fecha, com peso mínimo de 1 litro; com sabores variados (uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, caju ou pêssego) bebida pronta para consumo; validade mínima 30 dias da entrega.
2	2.1	14	UND	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA , alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.
	2.2	14	UND	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM QUEIJO BRANCO , alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.
	2.3	14	UND	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM SALAME , alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.
	2.4	14	UND	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM PEITO DE PERU , alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.
3	3.1	84	UND	BOLO REDONDO TIPO SIMPLES , sabores variados (fubá, coco, laranja, cenoura, abacaxi, maracujá, chocolate, fubá cremoso) sem recheio e sem cobertura, assados ao ponto e embalados individualmente; Rotulo com data de fabricação; Validade e informação nutricional. Peso mínimo de 500g.

Observações:

- As embalagens deverão ser descartáveis e adequadas para o produto.
- As solicitações de entrega serão programadas com antecedência;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- As entregas deverão ser realizadas pela contratada com no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos antes do evento programado, no portão principal da Câmara onde os produtos serão recebidos pelo responsável de acompanhamento da contratação, como disposto no item 12 deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades

- Unitário: a quantidade unitária estimada está descrita no item 1.1 acima;
- Eventos por mês: estima-se 6 eventos por mês, podendo sofrer ajustes a depender de agendamentos esporádicos;
- Quantidade estimada de pessoas por evento: 35 pessoas entre servidores e parlamentares;
- Base de cálculo para o quantitativo unitário de consumo:

Produto x consumo:

Suco de 1 L – 2 pessoas por unidade;

Lanche de metro: 10 pessoas por sanduíche;

Bolo doce – 6 pessoas por unidade;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Diante da necessidade de garantir a alimentação adequada e equilibrada dos servidores que atuam em dias de Sessões Públicas – Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública e Reuniões, propõe-se a contratação direta de serviço de fornecimento de refeições.
- 2.2. A oferta de refeições balanceadas, compostas por pães, bolos e sucos, contribuirá efetivamente para o aumento da produtividade e bem-estar dos colaboradores, impactando positivamente na qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Além disso, a alimentação adequada é fundamental para a saúde dos servidores e a prevenção de doenças relacionadas à má nutrição.
- 2.3. Considerando a natureza do objeto e da peculiaridade do mercado, entende-se que a contratação direta se enquadra nas disposições do inciso art. 75, II da Lei 14.133/21.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 8.092,70 (oito mil e noventa e dois reais e setenta centavos)** calculados com base em pesquisas de preços nos comércios de padarias do município, objetivando entregas diárias dos mesmos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 3.2. Além disso, é importante destacar que a contratação será efetuada por item, com base nos valores estimados para cada um, conforme detalhado a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.1	SUCO NÉCTAR - SABORES VARIADOS	182	L	R\$ 10,95	R\$ 1.992,90
2	2.1	LANCHE DE METRO - PRESUNTO E QUEIJO	14	UND	R\$ 77,50	R\$ 1.085,00
	2.2	LANCHE DE METRO - QUEIJO BRANCO	14	UND	R\$ 77,50	R\$ 1.085,00
	2.3	LANCHE DE METRO - SALAME	14	UND	R\$ 77,50	R\$ 1.085,00
	2.4	LANCHE DE METRO - PEITO DE PERU	14	UND	R\$ 77,50	R\$ 1.085,00
3	3.1	BOLO SIMPLES - SABORES VARIADOS	84	UND	R\$ 20,95	R\$ 1.759,80

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega.
- 4.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal ou responsável pela contratação.**
- 4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE aceitar o objeto através de certidão de pagamento.
- 4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a completa satisfação do objeto.
- 4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação com a Autorização de Fornecimento para o Departamento: Compras, Licitações e Patrimônio, através do e-mail: **compras@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

- 4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Do Local da entrega

- 6.1.1. As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Jaguariúna, localizada na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP; **mediante prévia Autorização de Fornecimento (A.F)** emitidas pela contratante;
- 6.1.2. O fornecedor não poderá formalizar as entregas sem a emissão da Autorização de Fornecimento e suas parciais mensais;
- 6.1.3. As entregas realizadas em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovadas.

6.2. Do Prazo e Horário de entrega

- 6.2.1. **As entregas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 30 minutos e no máximo 60 minutos antes do evento programado**, no portão principal da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 6.2.2. O responsável pela contratação deverá enviar um e-mail para a Contratada, com cópia para o setor de compras, informando a data, o horário e o local exato da entrega, para cada evento a ser realizado. O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a quantidade e a descrição detalhada dos produtos a serem entregues, bem como o número da AF.
- 6.2.3. A notificação da contratada pelo responsável da contratação deverá ser com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do evento programado.
 - 6.2.3.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail providenciando as entregas conforme o item 6.2.1.
- 6.2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente, em caso de divergências entre a nota fiscal e os produtos entregues, o responsável pelo recebimento deverá elaborar um relatório e comunicá-lo imediatamente à Contratante e ao setor de compras

7. RECEBIMENTO DO OBJETO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no DFD (Documento de Formação de Demanda) – responsável pela contratação;
- 7.2. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei Nº 14.133/21;
- 7.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a CONTRATADA será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.5. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis
 - 7.5.1. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 7.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.
- 7.7. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- 7.8. As demandas de entrega **deverão ocorrer em até 02 dias úteis antes de cada evento**, no horário e nas quantidades solicitadas pelo responsável da contratação, encaminhadas formalmente por e-mail.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.
- 8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. VIGÊNCIA

-
- 9.1. A contratação **vigera pelo período de execução do objeto, ou seja, da Autorização de Fornecimento até o dia 30 de abril de 2025.**

10. Condições de Participação

-
- 10.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Não se aplica.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

13.2. A presente contratação estará sob supervisão do Departamento de Compras, através de servidores indicados no DFD (Documento de Formação de Demanda), no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:
Ficha 09 – Material de Consumo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.
- 16.2. Considerando a natureza do objeto deste termo de referência e a dispensa de licitação, este documento servirá como acordo entre as partes, dispensando a formalização de um contrato específico. Todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas terão o mesmo valor e efeito de um contrato formal, garantindo a segurança jurídica e o cumprimento das obrigações de ambas as partes.

Jaguariúna, 10 de fevereiro de 2025.

Vereador Rodrigo Reis de Souza
Presidente

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA

Rosangela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Proposta de Preço

OBJETO: Fornecimento de **LANCHES FRIOS, BOLOS e SUCOS** para os funcionários, assessores parlamentares e vereadores desta Câmara Municipal de Jaguariúna, em dias de Sessões Públicas – Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiência Pública e Reuniões.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro: x	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento: <input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

Detalhamento da Proposta

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	SUCO TIPO NECTAR DE FRUTAS, sem conservantes, sem adição de açúcar e em embalagem acartonada e aluminizada com tampa abre e fecha, com peso mínimo de 1 litro; com sabores variados (uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, caju ou pêssego) bebida pronta para consumo; validade mínima 30 dias da entrega.	182	L		R\$	R\$
2	2.1	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA, alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.	14	UND		R\$	R\$
	2.2	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM QUEIJO BRANCO, alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.	14	UND		R\$	R\$
	2.3	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM SALAME, alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.	14	UND		R\$	R\$
	2.4	LANCHE DE METRO: SANDUICHE DE BAGUETE RECHEADO COM PEITO DE PERU, alface, tomate, requeijão, maionese, orégano e cenoura ralada; devendo oferecer aproximadamente 30 fatias. Peso mínimo de 1,5kg.	14	UND		R\$	R\$
3	3.1	BOLO REDONDO TIPO SIMPLES, sabores variados (fubá, coco, laranja, cenoura, abacaxi, maracujá, chocolate, fubá cremoso) sem recheio e sem cobertura, assados ao ponto e embalados individualmente; Rotulo com data de fabricação; Validade e informação nutricional. Peso mínimo de 500g.	84	UND		R\$	R\$
Valor Global da Proposta:							
Validade da proposta: 60 dias							
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência							
Valor mínimo para faturamento:							
Prazo para entrega:							
Dados Bancários: Banco do Brasil						AG:	C/C:
Boleto Bancário							



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência e seus anexos**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta
Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função: